



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, 5/N - Centro - Fone: (0**89)3561-0019 - CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia - PI - CNPJ: 01.612.607/0001-95



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 009/2017

TOMADA DE PREÇO 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: FIGUEREDO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 05.508.787/0001-10

VALOR: R\$ 519.532,00 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e OUTROS.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 03 de Fevereiro de 2017.

Eveline Carvalho da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, 5/N - Centro - Fone: (0**89)3561-0019 - CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia - PI - CNPJ: 01.612.607/0001-95



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 019/2017
TOMADA DE PREÇO 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

FORNECEDOR: JOSUE ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 13.006.562/0001-94

VALOR: R\$ 318.552,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2018

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e OUTROS.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 14 de Fevereiro de 2017.

Eveline Carvalho da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, 5/N - Centro - Fone: (0**89)3561-0019 - CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia - PI - CNPJ: 01.612.607/0001-95



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 018/2017
TOMADA DE PREÇO 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

FORNECEDOR: JOAQUIM BELCHIOR NETO ALVES BATISTA - ME

CNPJ: 26.979.883/0001-17

VALOR: R\$ 332.931,45 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e OUTROS.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 14 de Fevereiro de 2017.

Eveline Carvalho da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcaño Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova História

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR TEMPO DETERMINADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ E O LANDOLFO DUARTE DA FONSECA JÚNIOR.

CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2017

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FEITO ENTRE PARTES, A SABER, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.612.678/0001-98, COM SEDE À RUA ARCANJO JOSÉ DE SOUSA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, LANDOLFO DUARTE DA FONSECA JÚNIOR, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA CENTRAL, S/Nº, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO CANINDE, NO ESTADO DO PIAUÍ, PORTADORA DO CPF (MF) 888.243.303-04 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.085.411 SSP-PI DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE CONTRATADO, FUNDAMENTADOS NOS ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI Nº 011/87, BEM COMO EMBASADO E AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAL DE Nº 32/88 E ALTERAÇÕES, QUE AUTORIZA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO.

O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR OS SEUS SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE MÉDICO DO PSF III, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ 31.12.2017.

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, DETERMINARÁ AO SEU LIVRE ARBITRÍO, AS TAREFAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO QUAL O LOCAL ONDE AS MESMAS SERÃO EXERCIDAS, PODENDO A QUALQUER ÉPOCA, REALIZAR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO, DENTRO DAS NECESSIDADES PREMENTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2 - O CONTRATANTE FARÁ CONFECCIONAR FICHA E PASTA FUNCIONAL DO CONTRATADO, ONDE SERÃO ANOTADAS TODAS AS OCORRÊNCIAS DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CASO CONVENHA ÀS PARTES, COM SUA DURAÇÃO TOTAL NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM FACE DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS

3.1 - O CONTRATADO PERCEBERÁ PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O VALOR MENSAL DE R\$13.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), QUE SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO OS MESMOS AUTORIZADOS, INCLUSIVE, NAS MESMAS DATAS.

3.2 - CASO O CONTRATANTE DETERMINE HORÁRIO DIVERSO E EM TEMPO REDUZIDO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O VALOR DA REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA, PODERÁ SER REDUZIDO NA MESMA PROPORÇÃO, TOMANDO-SE POR PARÂMETRO, O VALOR DA HORA TRABALHADA, SENDO QUE NO TOTAL DA SEMANA, DEVERÃO SER EM NÚMERO DE NO MÁXIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS.

3.3 - O CONTRATADO SE OBRIGA A EXERCER, OS SERVIÇOS EM 08 HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO, DE CONFORMIDADE COM ESCALA DETERMINADA PELO CONTRATANTE.

3.4 - AS HORAS TRABALHADAS EM NÚMEROS SUPERIORES A 8(OITO) POR DIA SERÃO REMUNERADAS COMO EXTRAORDINÁRIAS, DEVENDO A SEUS PAGAMENTOS SER COMPUTADOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) A MAIS, DO VALOR PAGO NA HORA NORMAL DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FOLGAS

4.1 - OS DOMINGOS E FERIADOS, SÃO GARANTIDOS COMO DIAS DE DESCANSO DO CONTRATADO, PODENDO ENTRETANTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINAR O SERVIÇO NESTES DIAS, QUANDO SERÃO CONCEDIDAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS NOS DIAS QUE A MESMA DETERMINAR, PODENDO AINDA OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS EM QUALQUER DOS TURNOS, SEJAM ELES DIÁRIOS OU NOTURNOS, DESDE QUE TAMBÉM DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADAS AS REMUNERAÇÕES LEGAIS PARA OS PERÍODOS NOTURNOS.

CLÁUSULA QUINTA - DO RÉGIME JURÍDICO

5.1 - O RÉGIME JURÍDICO DO PRESENTE CONTRATO, É O PREVISTO NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 E DECRETO-LEI Nº 127/1967 E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE, SERÃO RECOLHIDAS AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

5.2 - SE NO DECORRER DO PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO ADOTAR SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, ONDE ESTEJAM ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, CONFORME NÓRMAS CONSTITUCIONAIS, O RÉGIME JURÍDICO DESTA CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, QUANDO ENTÃO, PASSARÁ A SER O ESTATUTÁRIO, OBSERVANDO-SE AS NÓRMAS CONTIDAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

5.3 - CASO O CONTRATADO VEMHA A LUCRAR ÉXITO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, A SER REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO E PREVISTO NO PRESENTE CONTRATO, SERÁ AUTOMATICAMENTE INCORPORADO, CONTANDO-SE O MESMO PARA TODOS OS FINS PREVISTOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

(Continua na próxima página)